

nada pela disposição das guias respectivas.

Art. 6.º - O escoamento das aguas pluvias dos telhados e quintaes, nunca podria ser feito livremente por sobre as calçadas e sim por meio de conductos apropriados, installados sob os passeios.

Art. 7.º - As entradas para vehiculos só poderão ser feitas com auctorisação da Prefeitura e de accordo com as suas instrucções.

Art. 8.º - Fica a Prefeitura auctorizada a fazer as intimações marcando o prazo que julgar conveniente, por meio de editaes, a fim de que os srs. proprietarios que optarem pelo cumprimento das determinações do art. 4.º da lei sobre passeios, fiquem isentos do respectivo imposto.

Art. 9.º - A Prefeitura chamará concurrentes, ou fará por administração os serviços dos passeios que ficarem a cargo da camara, fazendo para isso as operações de credito que se tornarem necessarias, as operações de credito que se tornarem necessarias, as operações de credito que se tornarem necessarias.

Art. 10.º - Revogam-se as disposições em contrario. Sebastião Nogueira de Lima, Fernando F. da Costa, Antonio Corrêa Ferraz, Samuel de Castro Neves, João A. Corrêa de Toledo, Dr. Godofredo Bulhões, Philippe Westin C. de Vasconcellos.

Piracicaba, 29 de Dezembro de 1923.

O secretario da camara
João Sampaio Mattos.

Resolução n.º 333 - Auctorisa a Prefeitura a completar a illuminação da rua Piracicaba.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura auctorizada a completar a illuminação da rua Piracicaba, no trecho comprehendido entre as ruas S. Cruz e S. João.

Art. 2º - As despesas correrão pela verba "Iluminação Pública", do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Bonia Ferraz, Samuel de Castro Nives, João A. C. de Toledo, Philippe W. Cabral de Vasconcellos, Thales Castanho de Andrade.

Piracicaba, 7 de Abril de 1924.

Eu, João Sampaio Mattos, secretario da Camara fiz o presente registro.

Resolução nº 334 - Autorisa a collocar uma lampada na rua Americo Braziliense, em Villa Rezende.

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a mandar collocar uma lampada electrica na rua Americo Braziliense, de Villa Rezende, cobrindo as despesas por conta da verba "Iluminação Pública."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 7 de Julho de 1924.

(a a) Sebastião Nogueira de Lima, Fernando F. da Costa, Samuel de Castro Nives, João Alves C. de Toledo, Antonio Bonia Ferraz, Philippe Westin C. Vasconcellos, Thales Castanho de Andrade, Odilon B. Nogueira.

O secretario da Camara
João Sampaio Mattos.